



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA N.º 2890, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo visando a implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de Policiais Militares e dá outras providências.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, objetivando a conjugação de esforços para o emprego de Policiais Militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O termo de convênio, a ser firmado entre os participes, disciplinará a cooperação descrita no artigo 1º desta Lei, descrevendo os deveres e obrigações das partes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, sob a classificação: 02.02.08.06.181.0015-2.055.3.3.90.48.00-01.

**Art. 4º** O objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2022 a 2025, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.822, de 07 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.858, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 06 de abril de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**